

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio n.º 7614/2010****Processo: 2794/08.6TBBC-L**

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5832042

Data: 23-07-2010

Insolvente: Gelfacho — Com. Ind. Prod. Alimentares, L.^{da}

Credor: Banco Santander Totta, S. A.

O Dr. Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Gelfacho — Com. Ind. Prod. Alimentares, L.^{da}, NIF — 502468793, Endereço: Lugar de Santo André, Barcelos, 4750-511 Lama BCL, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Artigo 64.º n.º 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-07-2010. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

303524223

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**Anúncio n.º 7615/2010**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência com o n.º 408/09.6TBBNV do 1.º Juízo em que são: Insolvente: DESTIFLORA — Indústria Portuguesa de Destilaria, Limitada, número de identificação fiscal 500084483, Endereço: Valverde, 2130-000 Benavente.

Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho N.º 48- A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra indicado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: o encerramento do processo terá as consequências previstas no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Benavente, 23 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Guerra*.

303525552

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL**Anúncio n.º 7616/2010****Processo: 294/10.3TBDDR**

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Armindo Jorge de Carvalho

Insolvente: Maria Odete Costa Pirlão Bouça

N/Referência: 481326

No Tribunal Judicial do Bombarral, Secção Única de Bombarral, no dia 13-07-2010, 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Odete Costa Pirlão Bouça, NIF — 121973964, com endereço na Rua do Pinhal, N.º 8 — Casa do Sino, Portela, 2540-202 Bombarral, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Augusto Rosa Roberto, com endereço na Praceta Febo Moniz, Lt.1, 2725-309 Mem Martins

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

O requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 22-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

303527512

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 7617/2010****Processo: 4726/10.2TBDRG**
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)Insolvente: Granitos do Cávado, L.^{da}

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência cima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 16-07-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Granitos do Cávado, L.^{da}, NIF — 502317205, Endereço: Rua do Caires, 10-3/sala-4, Maximinos, 4710-207 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Filipe Barbosa Gonçalves Borges, NIF — 212748190, Endereço: Rua do Caires N.º 10 (3.º Sala N.º 4), 4700-000 Braga

Cláudia Maria Barbosa Gonçalves Borges, estado civil: Divorciado, nascida em 26-10-1970, freguesia de São João do Souto [Braga], nacional de Portugal, NIF — 200835122, BI — 9166902, Segurança so-